



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2024
PROAD Nº 10328/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª
REGIÃO E A SEÇÃO DE SÃO PAULO DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 03.773.524/0001-03, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Campinas/SP, CEP: 13015-927, representado pelo seu Presidente, Desembargador do Trabalho Samuel Hugo Lima, com matrícula funcional nº 33901, daqui por diante designado simplesmente **TRT**, por meio da sua **ESCOLA JUDICIAL**, daqui por diante designada simplesmente **EJUD15**, representada pelo seu Diretor, Desembargador Carlos Alberto Bosco, com matrícula funcional 89710, e a **SEÇÃO DE SÃO PAULO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, daqui por diante designada simplesmente **OAB SÃO PAULO**, com sede na Rua Maria Paula, 35 - Centro - São Paulo /SP CEP 01319-903, inscrita no CNPJ sob o nº 43.419.613/0001-70, neste ato representada por sua Presidente Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE RELACIONAMENTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DA SEÇÃO DE SÃO PAULO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO**, neste ato representada por seu Presidente, RICARDO ORTIZ CAMARGO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a cooperação institucional acadêmica e científica na área multidisciplinar do Direito.

Parágrafo Primeiro- A EJUD15 divulgará no seu portal institucional da rede mundial de computadores os eventos organizados pela Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, quando aquela figurar como correalizadora e os eventos tiverem participação de magistrados do Tribunal.

Parágrafo Segundo- A Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil disponibilizará gratuitamente à EJUD15 seu auditório e estúdio de gravação, mediante prévia consulta de disponibilidade de agenda.

Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024 - Proad 26912/2023





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

Parágrafo Terceiro - O plano de trabalho, anexo a este termo, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES - São obrigações dos partícipes:

I-Do TRT-15:

a) A EJUD15 divulgará no seu portal institucional da rede mundial de computadores os eventos organizados pela Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª, quando figurar como correalizadora e tiverem participação de magistrados do Tribunal.

II-Da SEÇÃO DE SÃO PAULO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

a) A Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil disponibilizará gratuitamente à EJUD15 seu auditório e estúdio de gravação, sem qualquer ônus, mediante prévia consulta por mensagem eletrônica para compatibilização das agendas de ambos os órgãos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS - Os partícipes indicam nominalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do funcionamento deste acordo, nos respectivos órgãos, nos termos do item 8 do Plano de Trabalho; comprometendo-se a manter, ao menos, um indicado responsável, nos respectivos órgãos, durante a vigência do presente termo.

Parágrafo Primeiro - Os partícipes se comprometem a comunicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ocorrência de qualquer alteração dos nomes indicados.

Parágrafo Segundo - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO - Este Acordo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um deles pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, ressalvada a hipótese de descumprimento por motivos alheios a suas vontades, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - Os partícipes praticarão todos os atos necessários à efetiva execução das disposições deste Termo, inclusive as disposições insertas no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo - As atribuições constantes neste Termo de Colaboração não poderão ser cedidas, transferidas, delegadas ou, ainda, terceirizadas, a

Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024 - Proad 26912/2023



2



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

não ser de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Para os fins dispostos na LGPD, a OAB SÃO PAULO é considerada "Operadora" e DECLARA, no ato da assinatura deste contrato, que tem ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, instituída pelo Ato Regulamentar GP nº 006/2021.

Parágrafo Segundo: Os dados pessoais obtidos em decorrência deste termo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresso consentimento do Tribunal e nas hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Tribunal, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

Parágrafo Quinto: Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Tribunal, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS - A execução do objeto deste ajuste não implica repasse financeiro entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO - As condições necessárias à execução deste acordo estão estabelecidas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - A vigência do presente termo é 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Os entendimentos necessários ao cumprimento deste Termo e a solução de casos omissos ficam sob a responsabilidade dos indicados responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do funcionamento deste acordo, nos

Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024 - Proad 26912/2023





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

respectivos órgãos, nos termos da Cláusula Terceira, caput, deste Acordo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO - Os partícipes poderão rescindir este Termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e caso não haja qualquer prejuízo a projetos eventualmente em andamento, cuja conclusão ambas se comprometem.

CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES - O presente termo poderá ser alterado pelos partícipes, de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICAÇÃO - Este Acordo de Cooperação Técnica será divulgado pelo TRT-15 no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO - Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo.

E por estarem plenamente de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 28 de junho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SAMUEL HUGO LIMA
PRESIDENTE

ESCOLA JUDICIAL DO TRT 15
Carlos Alberto Boseo
Diretor

SEÇÃO DE SÃO PAULO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE RELACIONAMENTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DA SEÇÃO DE SÃO PAULO COM O TRT15
Ricardo Ortiz Camargo
Presidente

Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024 - Proad 26912/2023

4





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

**PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2024
PROAD Nº 10328/2024**

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT15), por meio da Escola Judicial (EJUD15).

CNPJ: 03.773.524/0001-03.

Endereço: Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-927.

Telefone: (19) 3236-0585.

PARTÍCIPE 2: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (OAB São Paulo), por meio da Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil da Seção de São Paulo com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

CNPJ: 43.419.613/0001-70.

Endereço: Rua Maria Paula, 35, Centro, São Paulo/SP, CEP 01319-903.

Telefone: (11) 3291-8100.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRT15, por meio da EJUD15, e a OAB SÃO PAULO, por meio da Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para a cooperação institucional acadêmica e científica na área multidisciplinar do Direito.

3. DIAGNÓSTICO

A OAB São Paulo realiza eventos de natureza acadêmica e científica na área multidisciplinar do Direito, por vezes contando com a participação de painelistas membros do TRT15, cujos temas são alinhados às necessidades ou interesses de formação e aperfeiçoamento profissional e pessoal de magistrados e servidores da 15ª Região. A publicidade da realização dessas ações pelos meios oficiais da EJUD15 propiciará a ampliação do alcance da sua divulgação e, por consequência, da participação dos integrantes da 15ª Região.

Além disso, a EJUD15 terá acesso ao auditório da OAB São Paulo, que poderá receber eventos como seminários e simpósios voltados a maior público do que o comportado pelo auditório da Escola, inclusive abertos para participantes externos ao Tribunal (por exemplo: ações de fomento a programas nacionais do CNJ e CSJT, como trabalho infantil, trabalho seguro, trabalho escravo etc.), sem qualquer custo ao Tribunal. Também lhe será franqueado o uso do estúdio de gravação da OAB São Paulo, infraestrutura inexistente na EJUD15, onde será possível gravar videoaulas com qualidade profissional para os cursos a distância do Tribunal.

4. ABRANGÊNCIA

Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024 - Proad 26912/2023





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

O presente acordo abrange os eventos organizados pela Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e pela EJUD15, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação.

5. JUSTIFICATIVA

As ações decorrentes do Termo de Cooperação Técnica incentivarão magistrados e servidores do TRT-15 a buscarem novas aprendizagens, para maior desenvolvimento pessoal e profissional, por meio da participação nos eventos realizados pela Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como propiciarão à EJUD15 a utilização da infraestrutura do auditório e estúdio de gravação da primeira, sem qualquer ônus, para a realização de ações de capacitação de interesse do TRT15.

6. OBJETIVOS

São objetivos do Termo de Cooperação Técnica:

- Ampliar a participação de magistrados e servidores da 15ª Região nos eventos realizados pela OAB São Paulo;
- Realizar eventos da EJUD15 no auditório da OAB São Paulo e alcançar maior público externo nessas ações;
- Gravar videoaulas para cursos da EJUD15 com maior qualidade técnica;
- Realizar eventos de natureza acadêmica e científica por meio de parceria entre a EJUD15 e a Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A EJUD15 divulgará os eventos promovidos pela Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na sua página oficial da rede mundial de computadores, por meio de banner a ser fornecido por esta última via mensagem eletrônica, no qual constará a primeira como correalizadora.

A OAB São Paulo disponibilizará seu auditório e estúdio de gravação, mediante prévio agendamento a ser realizado por mensagem eletrônica, de acordo com a disponibilidade da entidade.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo TRT15, a EJUD15 será a unidade responsável e o seu Diretor o gestor, com o apoio da Assessora da Escola Judicial no acompanhamento e na fiscalização da execução do acordo.

Pela OAB São Paulo, será Gestor e responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização

Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024 - Proad 26912/2023





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

da execução do acordo a Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa do seu Presidente.

9. RESULTADOS ESPERADOS

São resultados esperados do Termo de Cooperação Técnica:

- Ampliação do alcance das divulgações de eventos realizados em parceria pela EJUD15 e OAB SÃO PAULO;
- Ampliação da participação de magistrados e servidores da 15ª Região nos eventos acadêmicos e científicos realizados pela Comissão Especial de Relacionamento da Ordem dos Advogados do Brasil com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Aumento do número de participantes das ações presenciais da EJUD15 nos eventos abertos;
- Melhoria da qualidade técnica das videoaulas dos cursos a distância da EJUD15.

10. CRONOGRAMA

O acordo será formalizado no primeiro semestre de 2024, sendo previsto para o segundo semestre de 2024 o início das divulgações pela EJUD15 dos eventos fruto da parceria entre os partícipes e o agendamento das instalações disponibilizadas pela OAB São Paulo para utilização em ações da EJUD15.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Samuel Hugo Lima
Presidente

ESCOLA JUDICIAL DO TRT15

Carlos Alberto Boseo
Diretor

SEÇÃO DE SÃO PAULO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE RELACIONAMENTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DA SEÇÃO DE SÃO PAULO COM O TRT15

Ricardo Ortiz Camargo
Presidente

